

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	CIRCULAR NORMATIVA DIRAFI N° 03/2021		
	Assunto: Lei n° 9224 de 24/03/21 – Expediente nos dias 26, 29,30 e 31 de março e 01 de abril		
	Data de Criação: 25/03/2021	Início da Vigência: 25/03/2021	Próxima Revisão: não se aplica

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 9224, de 24 de março de 2021, nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 01 de abril de 2021 não haverá expediente na CDRJ.

Considerando o previsto no artigo 3º da Lei Estadual nº 9224 quanto às atividades definidas como essenciais, fica estabelecido que a Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí manterão sua escala de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como a segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia;

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ
Diretor Administrativo-Financeiro